

O que é o PNAE?

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas.

A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

O QUE É O CAE?

CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

O CAE/RB é composto por 7 membros titulares e 7 suplentes, sendo eles representantes: do Poder Executivo; das entidades de trabalhadores da educação; de pais de alunos; de entidades civis organizadas e de discentes.

O mandato do CAE tem duração de 4 anos, podendo os membros serem reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

O exercício de conselheiro é serviço público relevante e não é remunerado.

O compromisso do CAE é

com a sociedade!

Principais atribuições do CAE

Art. 19 da LEI Nº 11.947, DEDE
JUNHO DE 2009.

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar e ao abastecimento de água de que trata o inciso VII do *caput* art.^º desta Lei;

III – zelar pela qualidade e variabilidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos e pelo cumprimento do disposto no § 1º do art. 13 desta Lei;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Alguns pontos observados durante as visitas às escolas:

- **INSTALAÇÕES DA ÁREA DE PREPARO DE ALIMENTOS**
- **EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**
- **MANIPULADORES DE ALIMENTOS**
- **HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL**
- **CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO**
- **ARMAZENAGEM DE PRODUTOS**

Formação do CAE/Rio Branco
Gestão 2025-2029

Presidente: Nilda Ricardo de Lima

Vice-Presidente: Manoel Magalhães Teixeira

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Sônia Nascimento Maia;

Suplente: Alessandra Cibelle Pontes de Souza.

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Nilda Ricardo de Lima;

Suplente: Ana Maria Silva Trindade;

Titular: Kelly Costa Haluen de Araújo; Suplente: Antonieta Vieira de Freitas Anastácio.

III - Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Manoel Magalhães Teixeira; Suplente: Eduardo Lopes de Melo;
Titular: Marinete Bandeira da Silva; Suplente: Suzana Souza da Silva.

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Marilda da Silva Pinto da Fonseca;
Suplente: Marlon de Sousa e Souza;
Titular: Dolores Paula de Abreu;
Suplente: Felomena Leduino do Nascimento

DECRETO Nº 2.808 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A contribuição do CAE

é indispensável para melhorar cada vez mais os serviços da merenda escolar.

RUA: Rui Barbosa, 178.

2º Piso. Sala 1. Centro.

CEP: 69.900-084

Email: caeriobrancoac@gmail.com

Município de Rio Branco - AC

